



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 21/2023
Data: 08/02/2023 - Horário: 09:05
Legislativo

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N.º 001/2023.

EXMO/A. SR/A. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE COTRIGUAÇU-MT E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei, que cria Feriado Municipal em homenagem à criação do Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

Senhora Presidente, como se vê, a presente proposição busca instituir como Feriado Municipal o dia 20 de dezembro, data comemorativa à criação e emancipação política e administrativa do Município de Cotriguaçu-MT, no ano de 1991, pela Lei Estadual n.º 5.912, de 20 de dezembro de 1991.

Portanto, existindo interesse público no bojo do presente Projeto, que atende providências inerentes ao Município, e estando em conformidade com a legislação vigente, SOLICITO que seja realizada sua apreciação e, consequente, aprovação.

Sem outro objetivo, reafirmo a Vossa Excelência e Nobres Pares os meus protestos de consideração, estima e apreço.

Cotriguaçu-MT, 07 de fevereiro de 2023.


VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo/a Senhor/a;
ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA;
MD. Presidente da Câmara;
Câmara Municipal de Vereadores;
Cotriguaçu - Mato Grosso.

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 - (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com

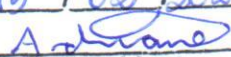


MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 001/2023.

PROTÓCOLO GERAL 21/2023
Data: 08/02/2023 - Horário: 09:05
Legislativo

Câmara Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso
Aprovado por unanimidade
Em 13 / 02 / 2023

Presidente

Cria Feriado Municipal em homenagem à criação do Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído como Feriado Municipal o dia 20 de dezembro, data comemorativa à criação e emancipação política e administrativa do Município de Cotriguaçu-MT, no ano de 1991, pela Lei Estadual n.º 5.912, de 20 de dezembro de 1991.

Art. 2.º Na data que trata o artigo anterior é definido como feriado geral no Município de Cotriguaçu-MT e será comemorada em todas as suas ocorrências posteriores a entrada em vigor desta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 07 de fevereiro de 2023.


VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal